

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO **JOICE MENDES DE BARROS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICÓLOGA**, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2017** do **Credenciamento n.º 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **JOICE MENDES DE BARROS**, portadora da carteira de identidade n.º 4.507.200- SPTC/GO, CPF n.º 022.679.641-80, CRP n.º 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, n.º 1.680, Setor Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP n.º 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento n.º 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visio de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4279/2020).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor estimado para **efeito de empenho de R\$ 30.000,00**

(trinta mil reais) para o período de janeiro a dezembro/2021, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021** estendendo-se até **31/12/2021**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2021 – **0429** – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas

pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
Credenciante

JOICE MENDES DE BARROS
CPF nº 022.679.641-80
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____